



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SELICC



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024

TIPO: Menor preço por item **UASG:** 985903

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2348/2024

DATA DA ABERTURA: 06/09/2024 às 09:00 HORAS

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa qualificada para aquisição de pneus novos, câmara de ar e bico para pneu visando atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações elencadas no Anexo I e seus anexos, parte integrante deste Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 785.561,66

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Aline Sodré da Silva
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP

PROCESSO Nº 2.348/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2024

HORÁRIO: 09:00h

CÓDIGO UASG: 985903

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, mediante o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAPRE nº163, de 26 de fevereiro de 2024. O (A) Secretário (a) Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de fazer **REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme o edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 133/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

SECRETARIAS INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho;
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas, do dia 06/09/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 09:00 horas, do dia 06/09/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:00 horas, do dia 06/09/2024.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa qualificada para aquisição de pneus novos, câmara de ar e bico para pneu visando atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações elencadas no Anexo I e seus anexos, parte integrante deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para as secretarias, no exercício do ano VIGENTE, nos Elementos de despesa e nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº 1.624/2017:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.001.2.006	3.3.90.30.99.00	47	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.001.2.117	3.3.90.30.99.00	748	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.030.2.062	3.3.90.30.99.00	1426	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.061.2.177	3.3.90.30.99.00	2408	15001002
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.244.001.2.160/ 082.244.048.2.259/ 08.244.053.2.157/ 08.244.051.2.152/ 08.243.054.2.167/ 08.244.048.2.468	3.3.90.30.99.00	1035/ 1065/ 1006/ 985/ 952/ 2108	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	15.451.001.2.515	3.3.90.30.99.00	455	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	06.122.001.2.504	3.3.90.30.99.00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO	20.601.033.2.096	3.3.90.30.99.00	615	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.001.2.110	3.3.90.30.99.00	680	

2.2 O valor global estimado é de **R\$ R\$ 785.561,66** (setecentos e oitenta e cinco mil reais, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos),

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem previamente credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro da Aldeia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; constantes do termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

- a) estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) aquele que não atenda as condições deste edital e/ou seus anexos;
- c) aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- e) apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei 14.133/21;
- f) estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- g) forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.10.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.11. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na forma definida pelo item 4 deste Edital e para os itens exclusivos, estiverem, nos termos do

artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.14. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Ao participar do pregão eletrônico, a licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Havendo divergência entre o descritivo dos itens no Comprasnet e o Edital, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta de preços constante no **Anexo III** deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

6.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo VII deste Edital).

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

6.7.3. O (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.7.4. Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO** por item, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item (ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

6.9. A licitante declarada vencedora deverá apresentar planilha detalhada com a formação de todos os seus custos, inclusive impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio), bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título, conforme modelo disponível no Anexo III – Planilha de Proposta de Preço (para a vencedora).

6.9.1. O frete deverá incidir sobre o valor fixo dos produtos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, e com registro no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

7.13. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

7.13.1. A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,

convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de duas horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

9.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante com a melhor proposta será julgada com base nos documentos encaminhados durante a sessão pública, após convocação do pregoeiro, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 deste edital, mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21, e no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. Poderá a administração pública, a seu livre critério, proceder consulta complementar a outros cadastros análogos.

10.3. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020.

10.6. A interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020,

mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos dos itens abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 68, II da Lei Federal 14.133/21);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, IV e V da Lei Federal 14133/21);

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não empregando servidor público em seu quadro, conforme Anexo V.

f) declaração Formal de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Anexo VI

g) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

g.1) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

g.2) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

i. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias

autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

b.2) prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;

b.3) assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

b.4) demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

b.5) boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais que 01 (um), conforme Anexo VIII.

b.6) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais, disposto na Lei complementar nº.153 de 18 de outubro de 2018, parágrafo 5º.

b.7) Nos casos de aquisição com entrega imediata e locação de materiais, não será exigida de microempresas e empresas de pequeno a apresentação de balanço patrimonial.

b.8) No caso de Microempreendedores Individuais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, em nenhuma fase do processo licitatório.

c) empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Sped, com seus balancetes mensais, da data de sua abertura até o mês que imediatamente antecede ao do certame, assinado pelo contador da empresa e por seu representante legal, sob pena de inabilitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

d) para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

f) caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar comprovante de Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.11. Os documentos remetidos por meio do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz, nº 61, CEP 28941-086, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

10.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. O (A) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.8.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.8.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados

cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

13.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2) Mantiverem a sua proposta original.

13.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2.3. O registro a que se refere o subitem 13.2.1, “b”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 13.2.3 somente será efetuada quanto houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 13.4 deste Edital.

13.2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.7. Após a homologação da presente licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.2.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 13.2.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 13.3.1, *b*, *b.1* aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.2.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade e será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

13.3.2.2. Na hipótese prevista no item 13.3.2.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item 13.4.2, “c” e do art. 29, do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.3.1. Para fins do disposto no item 13.3.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto item 13.4.1, “a” e do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.3.3 e 13.3.3.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.3.3.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.3.3.2 e do § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.4.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item **13.3.2.3** e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços – ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.5.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

13.5.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.5.1.4. Para fins do disposto no item 13.5.1, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.6.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

13.6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.6.5. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão e Formalizada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

16.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

16.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

16.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

16.5. Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

16.6. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

17 – DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um

décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

17.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

18 – DO REAJUSTE E REVISÃO

18.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

18.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

19 – DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º, do mesmo instrumento legal.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;

- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- c) Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública Municipal, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I – de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II – de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

20.4. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

20.5 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

20.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20.8. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.9. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

20.9.1 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;
- i) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP (caso seja aplicável) com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme

disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

d) submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

e) executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

f) efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

g) comunicar a Contratante, até 04 (quatro) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

i) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

k) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

22 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome e matrícula dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Recebimento do Objeto

23.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23.2 Do Faturamento

23.2.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

23.2.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

23.2.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

23.2.4 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

23.2.5 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, designado especificamente para esse fim através do Ato Normativo da Secretaria Municipal interessada, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, formalmente designado para esse fim, e que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção de medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

24.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

24.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

24.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

25 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. O fornecimento dos produtos permanentes é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento em remessa parcelada.

26 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. A execução do contrato será por até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

27 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

27.2. A(s) entrega(s) devera (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s). Endereços:

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PESCA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E DESENVOLVIMENTO URBANO	End.: Almoxarifado Central - Rua Agenor Beltrão nº. 259 – Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 08:30 às 16:30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS	End.: Almoxarifado (SEMASDH) - Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19 – centro, São Pedro da Aldeia /RJ no horário de 08 horas às 16 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End.: Almoxarifado da (SEMED) - Rua Doze de Outubro nº 203, bairro Estação – São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 09:30 à 12h e 13:30 à 16:30, exceto feriados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	End: Almoxarifado da (SESAU) - Rua João Martins, nº 230, Loja, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 08 às 16 horas, exceto feriados.

27.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

27.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

27.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

27.6. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

27.7. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

27.8. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

28 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

28.2. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

28.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

28.4. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

28.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

29.3. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

29.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

29.8. Quaisquer dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados somente, através do Portal de Compras do Governo Federal, no campo próprio para formulação das perguntas.

29.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

29.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo do disposto no art. No art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

29.11. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.12. A Administração Pública de São Pedro da Aldeia disponibilizara a íntegra do edital, bem como o projeto básico em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no Portal da Transparência do Município no site www.pmspa.rj.gov.br

30 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços (para vencedora)

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V - Declaração que a Empresa não Possui Servidor Público em seu Quadro

Anexo VI - Declaração de a Empresa não Possui Menores de Idade no Seu Quadro Funcional

Anexo VII - Declaração de Observância Dos Limites de Faturamento Bruto para Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Análise Econômico-Financeira

Anexo IX - Cronograma Mensal de Desembolso

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI - Minuta do Contrato

31 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

31.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019 e o Decreto municipal nº 133/2023, bem como as demais legislações pertinentes.

32 – DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIZ DOS REIS NETO
Matrícula nº 43.193

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA
Proc. N° 2348/23
Folha N° 256
Proc. N°

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2348/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. O presente procedimento licitatório adota a modalidade de **Pregão**, utilizando-se o **critério de menor preço unitário**, visando à futura e eventual aquisição de pneus novos, câmara e bico para pneu dos veículos das Secretarias Interessadas da entidade contratante. O objetivo principal desta contratação é garantir a segurança dos usuários e motoristas de acordo com os padrões recomendados pelas montadoras. Tal processo será regido pelo **Sistema de Registro de Preços**, seguindo estritamente as condições e exigências estipuladas no instrumento convocatório.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A descrição detalhada dos itens está devidamente registrada no ANEXO I deste instrumento, no qual oferece uma lista completa e minuciosa dos itens, contemplando todas as especificações técnicas para o pleno atendimento das demandas das Secretarias Interessadas.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art.84, parágrafo único da Lei 14.133/2021, podendo ser formalizado termo de contrato, caso a entrega seja realizada de forma parcelada

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação é embasada no estudo técnico preliminar correspondente, o qual foi elaborado com o intuito de identificar e analisar as necessidades da entidade contratante. Este estudo foi conduzido de forma minuciosa e detalhada, considerando as demandas específicas relacionadas aos veículos das Secretarias Interessadas.

2.2. A análise desse estudo permitiu a identificação dos problemas existentes, bem como a definição precisa dos materiais necessários para corrigir tais problemas e garantir a plena operacionalidade considerando fatores como segurança, eficiência e sustentabilidade.

2.3. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações submetida ao Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

2348/2024
254

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1 A solução proposta é a aquisição de pneus novos, câmara de ar e bico para pneu visando atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de São Pedro da Aldeia com objetivo de garantir a segurança dos usuários e motoristas de acordo com os padrões recomendados pelas montadoras. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3.2 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento e com certificação pelo INMETRO. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 5 (cinco) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.1 Os objetos desta contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

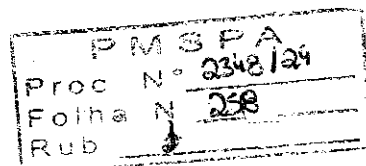
4.2 A contratação será realizada através de licitação Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica. A adoção através do SRP é utilizada, em síntese, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade.

4.3 A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 DA GARANTIA

4.4.1 Os itens, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação com prazo mínimo de 05 (cinco) anos. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 05 (cinco) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem ampliar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.4.2 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecidas nas especificações técnicas de cada produto constante deste Estudo Técnico Preliminar, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.



4.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 DO REGISTRO DE PREÇOS

4.6.1 A Ata de Registro de preços poderá ser usada por todos órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que Regulamenta o Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para o fornecimento de objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

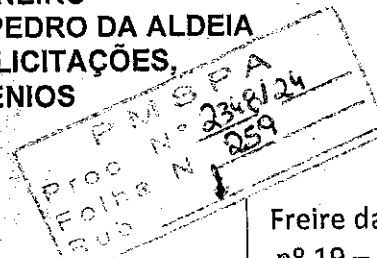
5.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

5.3. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.4. A(s) entrega(s) devera (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

5.5. Endereços:

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PESCA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E DESENVOLVIMENTO URBANO	End.: Almoxarifado Central - Rua Agenor Beltrão nº. 259 – Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 08:30 às 16:30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS	End.: Almoxarifado (SEMASDH) - Rua Hermógenes



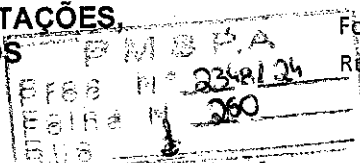
	Freire da Costa, nº 19 – centro, São Pedro da Aldeia /RJ no horário de 08 horas às 16 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End.: Almoxarifado da (SEMED) - Rua Doze de Outubro nº 203, bairro Estação – São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 09:30 à 12h e 13:30 à 16:30, exceto feriados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	End: Almoxarifado da (SESAU) - Rua João Martins, nº 230, Loja, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 08 às 16horas, exceto feriados.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.9. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.



5.10. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.11. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Da Fiscalização

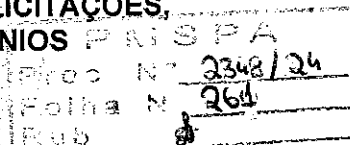
6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PMSPA
Proc. N° 2348/24
Folha N° 262
Rub. 1

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Do Faturamento

7.2.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.4 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.5 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Do Pagamento

7.3.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3.2 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.3.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.3.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1 O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Da Qualificação Técnica

8.2.1. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.2 De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de **R\$ 785.561,66** (setecentos e oitenta e cinco mil reais, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.3 A técnica quantitativa que originou o valor da contratação encontra-se no ANEXO I;

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.2 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.001.2.006	3.3.90.30.99.00	47	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.125.001.2.117	3.3.90.30.99.00	748	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.030.2.062	3.3.90.30.99.00	1426	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.061.2.177	3.3.90.30.99.00	2408	15001002
SECRETARIA MUNICIPAL DE	08.244.001.2.160/ 082.244.048.2.259/	3.3.90.30.99.00	1035/ 1065/	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
 CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
 Proc. nº 2348/2024
 Folha nº 329
 Rub. 8.

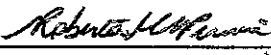
Proc. Nº 2348/24
 Folha Nº 364
 Rubrica 8

ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.244.053.2.157/ 08.244.051.2.152/ 08.243.054.2.167/ 08.244.048.2.468		1006/ 985/ 952/ 2108	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	13.451.001.2.515	3.3.90.30.99.00	455	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	06.122.001.2.504	3.3.90.30.99.00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO	20.601.033.2.096	3.3.90.30.99.00	615	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.001.2.110	3.3.90.30.99.00	680	

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2024.

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

ELABORADOR (A)	MATRÍCULA	RUBRICA
Laís Soares Carvalho	43919	Laís Soares Carvalho Matrícula 43919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Roberta H. Pereira Secretária Municipal de Administração	39000	

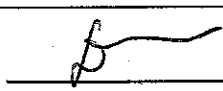
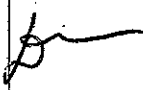
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA

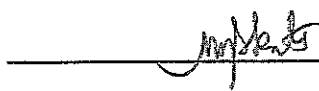
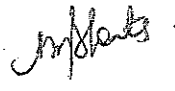
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

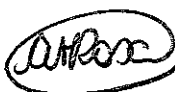
PMSPA/SELICC
Proc. nº 2348/2024
Folha nº 130
Rub. 8

2348/24
265
8

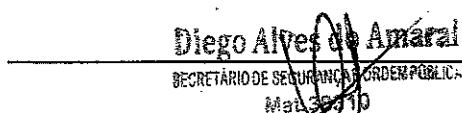
Renaldo Martins Barreto Secretário Municipal de Fazenda Matrícula 37851	37851	h
--	-------	---

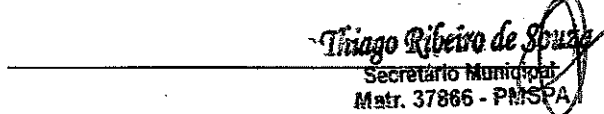
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	Danielle Correa Monteiro Felix Secretária Municipal de Educação Mat. 7560-PMSPA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	37.877	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	42837	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	37875	

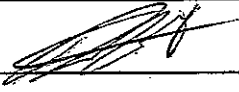
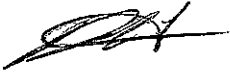
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diego Alves do Amaral SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA Mat. 38310	Diego Alves do Amaral SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA Mat. 38310	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO		
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
 Thiago Ribeiro de Souza Secretário Municipal Matr. 37866 - PMSPA		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
---	--	--

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 2348/2024
Folha nº 231
Rub. 8

SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
	37874	

PMSPA
Proc. Nº 2348/24
Folha Nº 266
Rubrica 8

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA
Processo Adm: 2348/2024 **Nº Edital:** 90038/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 06/09/2024 **Horário:**
Objeto: pneus
Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1	"PNEU 185/65 R15 - 82T Pneu de veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, não reconicionado e/ou remanufatura do, tipo sem câmara, com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO."	UN	16,00	598,2800	9.572,48
Descr:					
2	"PNEU 225/65 R16 C 112/110R Pneu de veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo G32, com padrão de qualidade e de boa durabilidade, pneu de carga S lonas devendo possuir selo de aprovação do INMETRO."	UN	48,00	1.141,0000	54.768,00
Descr:					
3	bico para pneu 12/5/80 - aro 18	UN	2,00	25,0000	50,00
Descr:					
4	bico para pneu 17/5 - aro 25	UN	2,00	35,0000	70,00
Descr:					
5	bico para pneu 175/65 - aro 14	UN	4,00	19,0000	76,00
Descr:					
6	bico para pneu 175/70 - aro 13	UN	8,00	16,0000	128,00
Descr:					
7	bico para pneu 275/80 R22.5	UN	1,00	50,0000	50,00
Descr:					
8	camara de ar 750 - 16	UN	5,00	249,6700	1.248,35
Descr:					
9	camara de ar 1.400/24	UN	6,00	278,6600	1.671,96
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 2348/2024

Nº Edital: 90038/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 06/09/2024

Horário:

Objeto: pneus

Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
10	camara de ar 12/4 - aro 24	UN	4,00	250,0000	1.000,00
Descr:					
11	camara de ar 17.5-25	UN	6,00	496,0000	2.976,00
Descr:					
12	camara de ar 18/4 aro 30	UN	4,00	629,0000	2.516,00
Descr:					
13	camara de ar 3.25/3.00-8	UN	15,00	61,2900	919,35
Descr:					
14	camara de ar 6/50 aro 16	UN	4,00	119,0000	476,00
Descr:					
15	camara de ar 7.50 - 16	UN	5,00	99,0000	495,00
Descr:					
16	camara de ar 750-18	UN	2,00	258,3300	516,66
Descr:					
17	camara de ar 900/20 1000/20	UN	18,00	219,0000	3.942,00
Descr:					
18	pneu 165/70 R14 - 82T	UN	24,00	564,2200	13.541,28
Descr: pneu de veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, sem camara, com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 2348/2024

Nº Edital: 90038/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 06/09/2024

Horário:

Objeto: pneus

Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
19	pneu 175/65 R14 - 82T	UN	56,00	597,8200	33.477,92
Descr: pneu de veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, não reconcondicionado e/ou remanufaturado, tipo G32, com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Pneu de carga 8 lonas					
20	Pneu 175/70/13, pneu novo, confeccionados em borracha, malha de aço e lona de poliéster com banda de rodagem de alta resistência, com certificação do IMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, profundidade de sulcos no mínimo de: 8mm, para eixos direcionais e livres ou tração moderada. Tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário Índice de carga: mínimo 82, Índice de velocidade: mínimo (T), Dot 2013 ou superior.	UN	26,00	504,3300	13.112,58
Descr:					
21	Pneu 175/70/14, pneu novo, confeccionados em borracha, malha de aço e lona de poliéster com banda de rodagem de alta resistência, com certificação do INMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, profundidade de sulcos no mínimo de: 8mm, para eixos direcionais e livres ou tração moderada. Tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário Índice de carga: mínimo 82, Índice de velocidade: mínimo (T), Dot 2013 ou superior.	UN	73,00	534,6700	39.030,91
Descr:					
22	Pneu 195/65/15, pneu novo, confeccionados em borracha, malha de aço e lona de poliéster com banda de rodagem de alta resistência, com certificação do IMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, profundidade de sulcos no mínimo de: 8mm, para eixos direcionais e livres ou tração moderada. Tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário Índice de carga: mínimo 82, Índice de velocidade: mínimo (T), Dot 2013 ou superior.	UN	18,00	603,7000	10.866,60
Descr:					
23	Pneu 215/75/17,5, pneu novo, confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação IMETRO, profundidade de sulcos mínimo de: 13,1mm, mínimo de 07 lonas, para eixos direcionais, livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação. Índice de carga = mínimo 124, índice de velocidade = mínimo (L).	UN	18,00	1.374,4300	24.739,74
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA
Processo Adm: 2348/2024 **Nº Edital:** 90038/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 06/09/2024 **Horário:**
Objeto: pneus
Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
24	Pneu 225/65/R16, pneu novo, confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação IMETRO, profundidade de sulcos mínimo de: 10,5mm, mínimo 8 lonas, para eixos direcionais, livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, Índice de carga = mínimo 112/110, índice de velocidade = mínimo (R). Descr:	UN	55,00	1.099,1800	60.454,90
25	Pneu 225/75/R16, pneu novo, confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação IMETRO, profundidade de sulcos mínimo de: 10,5mm, mínimo 8 lonas, para eixos direcionais, livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, Índice de carga = mínimo 112/110, índice de velocidade = mínimo (R). Descr:	UN	8,00	1.358,0000	10.864,00
26	Pneu 900/20, direcional rodoviário, confeccionado em borracha, lona de poliéster com banda de rodagem de alta resistência, com certificado do IMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, profundidade de sulcos no mínimo de: 12,4mm, mínimo de 14 lonas, para eixos direcionais livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, DOT 2013 ou superior, índice de carga = mínimo 136, índice de velocidade = mínimo (J). Descr:	UN	18,00	2.235,0000	40.230,00
27	Pneu misto, 275/80/22,5, pneu novo, confeccionado em borracha, material carcaça: lona poliéster, talão: arame de aço, material banda de rodagem: mistura borracha de alta flexibilidade, tipo estrutural: carcaça radial, mínimo de 16 lonas, sem câmara, Índice de carga = mínimo 149, Índice de velocidade = mínimo (M), com certificação IMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação. Descr:	UN	39,00	3.235,4000	126.180,60
28	PNEU NOVO - 17/5 ARO 25 (SEM câmara) com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com certificação do INMETRO e garantia de fábrica. Descr:	UN	2,00	5.956,0000	11.912,00
29	PNEU NOVO - 18/4 ARO 30- 16 LONAS com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com certificação do INMETRO e garantia de fábrica. Descr:	UN	2,00	6.224,9700	12.449,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA
Processo Adm: 2348/2024 **Nº Edital:** 90038/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 06/09/2024 **Horário:**
Objeto: pneus
Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
30	PNEU NOVO - 3.25/3.00- 8 com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica. Descr:	UN	15,00	79,4000	1.191,00
31	PNEU NOVO - 6/50 ARO 16 com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica. Descr:	UN	4,00	864,0000	3.456,00
32	PNEU NOVO 12/4 ARO 24-LONAS com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica. Descr:	UN	2,00	2.509,3300	5.018,66
33	PNEU NOVO -12/5/80- ARO 18 (SEM câmara) com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica. Descr:	UN	2,00	3.315,0000	6.630,00
34	PNEU NOVO PARA CAMINHÃO SPRINTER - Modelo 205/75-16 Descr:	UN	2,00	923,0000	1.846,00
35	PNEU NOVO PARA CAMINHÃO VOLVO TRUK/TOCO - Modelo 295/80.22.5 Descr:	UN	10,00	3.768,6700	37.686,70
36	PNEU NOVO PARA MICRO ÔNIBUS/HYUNDAI/CAMINHÃO 710 Modelo 215/75-17.5 Descr:	UN	12,00	1.407,0800	16.884,96
37	PNEU NOVO PARA PATROL CASER 845 B Modelo 1.400/24 Descr:	UN	14,00	4.730,6700	66.229,38
38	PNEU NOVO PARA PATROL CASER 845 B Modelo 17.5-25 Descr:	UN	14,00	6.142,4700	85.994,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 2348/2024

Nº Edital: 90038/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: 06/09/2024

Horário:

Objeto: pneus

Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
39	PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N DIANTEIRO - Modelo 12.5/80-18	UN	4,00	2.558,8300	10.235,32
Descr:					
40	PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N TRASEIRO - Modelo 19.5L-24	UN	4,00	3.085,1500	12.340,60
Descr:					
41	PNEU NOVO PARA TRATOR YAMMA DIANTEIRO - Modelo 750-18	UN	2,00	1.291,0000	2.582,00
Descr:					
42	PNEU NOVO PARA TRITURADOR e CARROÇA- Modelo 750-16	UN	10,00	1.103,6700	11.036,70
Descr:					
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO CORSA CLASSIC - Modelo 175/70 R 14	UN	28,00	549,0000	15.372,00
Descr:					
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO FIAT STRADA - Modelo 195/65 R15	UN	2,00	639,0000	1.278,00
Descr:					
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO SAVEIRO - Modelo 215/75 - R15	UN	4,00	1.342,6700	5.370,68
Descr:					
46	PNEU NOVO RADIAL - 2.75- 18 (para motocicleta)	UN	3,00	350,0000	1.050,00
Descr:					
47	PNEU NOVO RADIAL - 110/90-17 (para motocicleta)	UN	4,00	419,3300	1.677,32
Descr:					
48	PNEU NOVO RADIAL - 205/60 R16	UN	5,00	769,0000	3.845,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA
Processo Adm: 2348/2024 **Nº Edital:** 90038/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 06/09/2024 **Horário:**
Objeto: pneus
Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
49	PNEU NOVO RADIAL - 215/65 R16	UN	5,00	1.031,9700	5.159,85
Descr:					
50	PNEU NOVO RADIAL - 90/90-18 (para motocicleta)	UN	3,00	371,0000	1.113,00
Descr:					
51	PNEU NOVO RADIAL- 120/80-18 (para motocicleta)	UN	4,00	619,0000	2.476,00
Descr:					
52	PNEU NOVO RADIAL- 90/90-19 (para motocicleta)	UN	8,00	459,3300	3.674,64
Descr:					
53	PNEU NOVO RADIAL ARO 15, 196/65 R15	UN	5,00	787,0000	3.935,00
Descr:					
54	Protetor para câmara de ar aro 20, modelo 900/20 / 1000/20, com garantia mínima de 3 anos contra qualquer defeito de fabricação.	UN	18,00	119,0000	2.142,00
Descr:					
				Valor Global	785.561,66

ANEXO III

- **PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 2348/2024

Nº Edital: 90038/2024

Data: 06/09/2024

Horário: _____

Objeto: pneus
Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	"PNEU 185/65 R15 - 82T Pneu de veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO."	UN	_____	16,00	_____	_____
Descr						
2	"PNEU 225/65 R16 C 112/110R Pneu de veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo G32, com padrão de qualidade e de boa durabilidade, pneu de carga S lonas devendo possuir selo de aprovação do INMETRO."	UN	_____	48,00	_____	_____
Descr						
3	bico para pneu 12/5/80 - aro 18	UN	_____	2,00	_____	_____
Descr						
4	bico para pneu 17/5 - aro 25	UN	_____	2,00	_____	_____
Descr						
5	bico para pneu 175/65 - aro 14	UN	_____	4,00	_____	_____
Descr						
6	bico para pneu 175/70 - aro 13	UN	_____	8,00	_____	_____
Descr						
7	bico para pneu 275/80 R22.5	UN	_____	1,00	_____	_____
Descr						
8	camara de ar 750 - 16	UN	_____	5,00	_____	_____
Descr						
9	camara de ar 1.400/24	UN	_____	6,00	_____	_____
Descr						
10	camara de ar 12/4 - aro 24	UN	_____	4,00	_____	_____
Descr						
11	camara de ar 17.5-25	UN	_____	6,00	_____	_____
Descr						
12	camara de ar 18/4 aro 30	UN	_____	4,00	_____	_____
Descr						
13	camara de ar 3.25/3.00-8	UN	_____	15,00	_____	_____
Descr						
14	camara de ar 6/50 aro 16	UN	_____	4,00	_____	_____
Descr						
15	camara de ar 7.50 - 16	UN	_____	5,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 2348/2024

Nº Edital: 90038/2024

Data: 06/09/2024

Horário:

Objeto: pneus

Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
16	camara de ar 750-18	UN	_____	2,00	_____	_____
Descr						
17	camara de ar 900/20 1000/20	UN	_____	18,00	_____	_____
Descr						
18	pneu 165/70 R14 - 82T	UN	_____	24,00	_____	_____
Descr	pneu de veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, não reconicionado e/ou remanufaturado, sem camara, com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação d o INMETRO					
19	pneu 175/65 R14 - 82T	UN	_____	56,00	_____	_____
Descr	pneu de veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo G32, com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Pneu de carga 8 lonas					
20	Pneu 175/70/13, pneu novo, confeccionados em borracha, malha de aço e lona de poliéster com banda de rodagem de alta resistência, com certificação do IMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, profundidade de sulcos no mínimo de: 8mm, para eixos direcionais e livres ou tração moderada. Tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário Índice de carga: mínimo 82, Índice de velocidade: mínimo (T), Dot 2013 ou superior.	UN	_____	26,00	_____	_____
Descr						
21	Pneu 175/70/14, pneu novo, confeccionados em borracha, malha de aço e lona de poliéster com banda de rodagem de alta resistência, com certificação do INMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, profundidade de sulcos no mínimo de: 8mm, para eixos direcionais e livres ou tração moderada. Tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário Índice de carga: mínimo 82, Índice de velocidade: mínimo (T), Dot 2013 ou superior.	UN	_____	73,00	_____	_____
Descr						
22	Pneu 195/65/15, pneu novo, confeccionados em borracha, malha de aço e lona de poliéster com banda de rodagem de alta resistência, com certificação do IMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, profundidade de sulcos no mínimo de: 8mm, para eixos direcionais e livres ou tração moderada. Tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário Índice de carga: mínimo 82, Índice de velocidade: mínimo (T), Dot 2013 ou superior.	UN	_____	18,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMSPA
Data: _____	Processo Adm: 2348/2024
Endereço: _____	Nº Edital: 90038/2024
CNPJ: _____	Data: 06/09/2024
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: pneus

Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
23	Pneu 215/75/17,5, pneu novo, confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação IMETRO, profundidade de sulcos mínimo de: 13,1mm, mínimo de 07 lonas, para eixos direcionais, livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação. Índice de carga = mínimo 124, índice de velocidade = mínimo (L).	UN	_____	18,00	_____	_____
Descr						
24	Pneu 225/65/R16, pneu novo, confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação IMETRO, profundidade de sulcos mínimo de: 10,5mm, mínimo 8 lonas, para eixos direcionais, livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, Índice de carga = mínimo 112/110, índice de velocidade = mínimo (R).	UN	_____	55,00	_____	_____
Descr						
25	Pneu 225/75/R16, pneu novo, confeccionado em borracha, malha de aço e lona de poliéster, com banda de rodagem em borracha de alta resistência, com certificação IMETRO, profundidade de sulcos mínimo de: 10,5mm, mínimo 8 lonas, para eixos direcionais, livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, Índice de carga = mínimo 112/110, índice de velocidade = mínimo (R).	UN	_____	8,00	_____	_____
Descr						
26	Pneu 900/20, direcional rodoviário, confeccionado em borracha, lona de poliéster com banda de rodagem de alta resistência, com certificado do IMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação, profundidade de sulcos no mínimo de: 12,4 mm, mínimo de 14 lonas, para eixos direcionais livres e tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, DOT 2013 ou superior, índice de carga = mínimo 136, índice de velocidade = mínimo (J).	UN	_____	18,00	_____	_____
Descr						
27	Pneu misto, 275/80/22,5, pneu novo, confeccionado em borracha, material carcaça: lona poliéster, talão: arame de aço, material banda de rodagem: mistura borracha de alta flexibilidade, tipo estrutural: carcaça radial, mínimo de 16 lonas, sem câmara, Índice de carga = mínimo 149, Índice de velocidade = mínimo (M), com certificação IMETRO, com garantia de 5 anos contra qualquer defeito de fabricação.	UN	_____	39,00	_____	_____
Descr						
28	PNEU NOVO - 17/5 ARO 25 (SEM câmara) com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, com certificação do INMETRO e garantia de fábrica.	UN	_____	2,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: PMSPA
Data: _____ Processo Adm: 2348/2024
Endereço: _____ Nº Edital: 90038/2024
CNPJ: _____ Data: 06/09/2024
Inscrição Estadual: _____ Horário: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: pneus

Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
29	PNEU NOVO - 18/4 ARO 30- 16 LONAS com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica.	UN	_____	2,00	_____	_____
Descr	_____					
30	PNEU NOVO - 3.25/3.00- 8 com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica.	UN	_____	15,00	_____	_____
Descr	_____					
31	PNEU NOVO - 6/50 ARO 16 com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica.	UN	_____	4,00	_____	_____
Descr	_____					
32	PNEU NOVO 12/4 ARO 24-LONAS com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica.	UN	_____	2,00	_____	_____
Descr	_____					
33	PNEU NOVO -12/5/80- ARO 18 (SEM câmara) com matéria prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados , com certificação do INMETRO e garantia de fábrica.	UN	_____	2,00	_____	_____
Descr	_____					
34	PNEU NOVO PARA CAMINHÃO SPRINTER - Modelo 205/75-16	UN	_____	2,00	_____	_____
Descr	_____					
35	PNEU NOVO PARA CAMINHÃO VOLVO TRUK/TOCO - Modelo 295/80.22.5	UN	_____	10,00	_____	_____
Descr	_____					
36	PNEU NOVO PARA MICRO ÔNIBUS/HYUNDAI/CAMINHÃO 710 Modelo 215/75-17.5	UN	_____	12,00	_____	_____
Descr	_____					
37	PNEU NOVO PARA PATROL CASER 845 B Modelo 1.400/24	UN	_____	14,00	_____	_____
Descr	_____					
38	PNEU NOVO PARA PATROL CASER 845 B Modelo 17.5-25	UN	_____	14,00	_____	_____
Descr	_____					
39	PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N DIANTEIRO - Modelo 12.5/80-18	UN	_____	4,00	_____	_____
Descr	_____					
40	PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N TRASEIRO - Modelo 19.5L-24	UN	_____	4,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 2348/2024

Nº Edital: 90038/2024

Data: 06/09/2024

Horário: _____

Objeto: pneus

Tipo de Benefício: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
41	PNEU NOVO PARA TRATOR YAMMA DIANTEIRO - Modelo 750-18	UN	_____	2,00	_____	_____
	Descr					
42	PNEU NOVO PARA TRITURADOR e CARROÇA- Modelo 750-16	UN	_____	10,00	_____	_____
	Descr					
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO CORSA CLASSIC - Modelo 175/70 R 14	UN	_____	28,00	_____	_____
	Descr					
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO FIAT STRADA - Modelo 195/65 R15	UN	_____	2,00	_____	_____
	Descr					
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO SAVEIRO - Modelo 215/75 - R15	UN	_____	4,00	_____	_____
	Descr					
46	PNEU NOVO RADIAL - 2.75- 18 (para motocicleta)	UN	_____	3,00	_____	_____
	Descr					
47	PNEU NOVO RADIAL - 110/90-17 (para motocicleta)	UN	_____	4,00	_____	_____
	Descr					
48	PNEU NOVO RADIAL - 205/60 R16	UN	_____	5,00	_____	_____
	Descr					
49	PNEU NOVO RADIAL - 215/65 R16	UN	_____	5,00	_____	_____
	Descr					
50	PNEU NOVO RADIAL - 90/90-18 (para motocicleta)	UN	_____	3,00	_____	_____
	Descr					
51	PNEU NOVO RADIAL- 120/80-18 (para motocicleta)	UN	_____	4,00	_____	_____
	Descr					
52	PNEU NOVO RADIAL- 90/90-19 (para motocicleta)	UN	_____	8,00	_____	_____
	Descr					
53	PNEU NOVO RADIAL ARO 15, 196/65 R15	UN	_____	5,00	_____	_____
	Descr					
54	Protetor para câmara de ar aro 20, modelo 900/20 / 1000/20, com garantia mínima de 3 anos contra qualquer defeito de fabricação.	UN	_____	18,00	_____	_____
	Descr					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 2348/2024

Nº Edital: 90038/2024

Data: 06/09/2024

Horário:

Objeto: pneus

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(para a vencedora)

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Data:

/ /2024

Nome da Empresa:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

E-mail e telefone:

Item	Quantidade	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total
Valor total:					R\$ xxxxxxx

Declaro que todos os custos com impostos, taxas e fretes, montagem do item de acordo com a indicação do TR, estão inclusos nos valores unitários da presente proposta.

Validade da proposta: 60 dias

(Assinatura)

Nome completo (sócio ou gerente)
Número do CPF
Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90038/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxx por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na
_____, DECLARA
que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18
(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de
16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo
7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso
VI, da Lei nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 90038/2024

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG).

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez Geral	Índice igual ou maior que 1,00
Solvência Geral	Índice igual ou maior que 1,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

Assinatura do Contador

ANEXO IX

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2024

ANEXO III - Cronograma Mensal de Desembolso 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	587.481,10	903.344,37	1.177.420,28	1.115.968,28	1.288.033,87	1.197.084,92	994.293,33	1.060.661,48	894.741,09	823.456,77	970.941,57	1.276.972,52	12.290.399,57
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		587.481,10	903.344,37	1.177.420,28	1.115.968,28	1.288.033,87	1.197.084,92	994.293,33	1.060.661,48	894.741,09	823.456,77	970.941,57	1.276.972,52	12.290.399,57
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	440.318,88	677.059,37	882.480,10	836.421,64	965.385,33	897.218,81	745.225,89	794.969,02	670.611,18	617.183,37	727.723,67	957.094,80	9.211.692,05
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	237.695,15	365.493,58	476.384,84	451.521,33	521.139,15	484.341,16	402.291,58	429.144,17	362.012,69	333.171,02	392.843,44	516.663,72	4.972.701,83
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	59.585,51	91.622,07	119.420,33	113.187,54	130.639,36	121.414,83	100.846,61	107.578,02	90.749,48	83.519,44	98.478,15	129.517,46	1.246.558,80
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	288.193,98	443.143,47	577.593,80	547.447,98	631.856,26	587.240,46	487.759,27	520.316,75	438.923,05	403.953,91	476.303,86	626.430,01	6.029.162,79
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	335.902,32	516.502,53	673.210,10	638.073,87	736.455,30	684.453,69	568.504,14	606.451,27	511.583,46	470.825,43	555.152,38	730.130,78	7.027.245,27
07.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	262.472,01	403.591,90	526.042,23	498.587,00	575.461,65	534.827,90	444.225,64	473.877,29	399.748,17	367.900,10	433.792,65	570.519,71	5.491.046,25
07.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	35.158,96	54.062,41	70.485,02	66.787,30	77.084,91	71.641,89	59.505,43	63.477,36	53.547,53	49.281,38	58.107,90	76.422,92	735.543,00
08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	65.039,60	100.008,60	130.351,34	123.548,04	142.597,29	132.528,40	110.077,49	117.425,06	99.056,13	91.164,30	107.492,23	141.372,70	1.360.661,18
08.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	62.094,88	95.480,62	124.449,58	117.954,29	136.141,08	126.528,07	105.093,64	112.108,54	94.571,28	87.036,76	102.625,43	134.971,93	1.299.056,11
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.899.704,06	2.921.093,07	3.807.356,68	3.608.642,86	4.165.041,54	3.870.945,10	3.215.189,51	3.429.800,43	2.893.273,13	2.662.765,11	3.139.678,26	4.129.273,06	39.742.762,83
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	47.022,27	72.304,12	94.241,29	89.322,64	103.094,85	95.815,26	79.583,72	84.895,86	71.615,51	65.909,88	77.714,63	102.209,50	983.729,52
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	193.706,87	297.854,70	388.224,22	367.962,00	424.696,23	394.708,13	327.842,79	349.726,00	295.017,99	271.513,81	320.143,15	421.049,03	4.052.444,91
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA	191.350,35	294.231,18	383.501,32	363.485,60	419.529,63	389.906,36	323.854,46	345.471,44	291.428,98	268.210,74	316.248,48	415.926,80	4.003.145,35
14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.905.225,17	2.929.582,63	3.818.421,99	3.619.130,65	4.177.146,39	3.882.195,21	3.224.533,81	3.439.768,45	2.901.681,84	2.670.503,90	3.148.803,10	4.141.273,95	39.858.267,09
14.02.00	FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	710.957,72	1.093.209,04	1.424.890,15	1.350.522,19	1.558.752,48	1.448.687,90	1.203.273,63	1.283.591,02	1.082.797,53	996.530,69	1.175.013,80	1.545.366,25	14.873.592,40
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.342.240,14	2.063.904,82	2.690.096,34	2.549.694,66	2.942.819,38	2.735.024,88	2.271.699,31	2.423.333,14	2.044.248,58	1.881.382,62	2.218.346,67	2.917.547,08	28.080.337,62
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	124.231,64	191.025,64	248.983,08	235.988,14	272.373,98	253.141,47	210.258,16	224.292,69	189.206,35	174.132,22	205.320,08	270.034,89	2.598.988,35
17.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1.332.528,83	2.048.972,15	2.670.633,09	2.531.247,23	2.921.527,64	2.715.236,56	2.255.263,22	2.405.799,95	2.029.458,13	1.867.770,53	2.202.296,60	2.896.438,18	27.877.172,10
29.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	82.154,43	126.325,33	164.652,61	156.059,05	180.121,02	167.402,55	139.043,80	148.324,85	125.122,23	115.153,70	135.778,25	178.574,18	1.718.712,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		9.615.582,77	14.785.487,23	19.271.398,11	18.265.584,01	21.081.863,47	19.593.258,63	16.274.072,10	17.360.351,31	14.644.653,24	13.477.908,91	15.891.862,73	20.900.816,95	201.162.819,45
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS D														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.327.881,22	5.117.139,54	6.669.686,64	6.321.581,91	7.296.275,15	6.781.080,15	5.632.334,54	6.008.287,65	5.068.404,88	4.664.603,39	5.500.054,74	7.233.616,30	69.620.946,11



**Av. Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74**

ANEXO III - Cronograma Mensal de Desembolso 2024

2024

Modernização Pública e Informática Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2024

ANEXO III - Cronograma Mensal de Desembolso 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		7.149.307,06	10.993.181,34	14.328.527,53	13.580.692,06	15.674.631,36	14.567.834,87	12.099.977,84	12.907.640,14	10.888.484,38	10.020.995,24	11.815.800,36	15.540.020,98	149.567.093,12
TOTAL GERAL DA DESPESA:		27.006.728,34	41.527.082,25	54.126.455,54	51.301.483,94	59.211.404,36	55.030.446,44	45.708.040,22	48.759.009,52	41.131.586,23	37.854.619,22	44.634.551,01	58.702.909,51	564.994.316,51

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024
PROCESSO Nº 2.348/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado (a) pela Portaria nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. xx do Decreto Municipal nº xxx, de xxxxxxxxxxxx, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº xxx, de xx de xxx de xxx, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa qualificada para aquisição de pneus novos, câmara de ar e bico para pneu visando atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações elencadas no Anexo I e seus anexos, parte integrante deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21.

1.3. SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Fazenda;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho;

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

(Da Ata de Registro de Preço)

Nome da Empresa							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínima	máxima		

3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(Cadastro Reserva)

Nome da Empresa							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínima	máxima		

3.3. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta Administração Pública, poderá ser de até 01 (uma) unidade do quantitativo registrado

3.4. O registro das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme art. 18º, III, § 1º do Decreto Municipal 133/2023.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº [14.133](#), de 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº [14.133](#), de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.5, “c” e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2.5 e 6.2.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº [14.133](#), de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

11.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

12.1.1. receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

12.1.4. providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

12.1.5. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;

12.1.6. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

12.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;

12.1.9. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.10. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

12.2 Do Fornecedor:

12.2.1. manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP (caso seja aplicável) com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

12.2.2. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

12.2.4. submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

12.2.5. executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

12.2.6. efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

12.2.7. comunicar a Contratante, até 04 (quatro) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

12.2.9. responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2.10. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

12.2.11. designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

12.2.12. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- c) Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública Municipal, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I – de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II – de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III – de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.4. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

13.5 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.8. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

13.9.1 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

14.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s). Endereços:

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PESCA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E DESENVOLVIMENTO URBANO	End.: Almoxarifado Central - Rua Agenor Beltrão nº. 259 – Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 08:30 às 16:30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS	End.: Almoxarifado (SEMASDH) - Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19 – centro, São Pedro da Aldeia /RJ no horário de 08 horas às 16 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End.: Almoxarifado da (SEMED) - Rua Doze de Outubro nº 203, bairro Estação – São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 09:30 à 12h e 13:30 à 16:30, exceto feriados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	End: Almoxarifado da (SESAU) - Rua João Martins, nº 230, Loja, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 08 às 16 horas, exceto feriados.

14.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.5. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

14.6. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

14.7. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

14.8. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos bens permanentes é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

16.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

16.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.3.2. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria solicitante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17.1.2 À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao serviço contratado, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

17.1.3 A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

17.1.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

17.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18. DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital e anexos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Nome do (a) Secretário (a)
Secretaria
Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto: Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

Parágrafo Quinto: As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sexto: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo: O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO:

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; ficha: xxxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de xxx (xxxxxx) xxxxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafo 1º a 2º, do mesmo instrumento legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- c) Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública Municipal, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Segundo: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I – de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II – de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III – de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

Parágrafo Quarto: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quinto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento

da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto: O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

- a) A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;
- i) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP (caso seja aplicável) com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

- d) submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- e) executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;
- f) efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- g) comunicar a Contratante, até 04 (quatro) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- i) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- k) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por xxx (xxxxxx) xxxxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO: O

fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

Parágrafo Primeiro: A(s) entrega(s) devese (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s):

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PESCA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E DESENVOLVIMENTO URBANO	End.: Almoxarifado Central - Rua Agenor Beltrão nº. 259 – Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 08:30 às 16:30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS	End.: Almoxarifado (SEMASH) - Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19 – centro, São Pedro da Aldeia /RJ no horário de 08 horas às 16 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End.: Almoxarifado da (SEMED) - Rua Doze de Outubro nº 203, bairro Estação – São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 09:30 à 12h e 13:30 à

	16:30, exceto feriados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	End: Almoxarifado da (SESAU) - Rua João Martins, nº 230, Loja, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 08 às 16horas, exceto feriados.

Parágrafo Segundo: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Terceiro: O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Quarto: A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

Parágrafo Quinto: Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

Parágrafo Sétimo: A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas no edital de licitação que originou a presente contratação, bem como as disposições dadas pela Lei Federal nº 14.133, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
